

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4213030 - PL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 25 kits de rádios de comunicação, 25 unidades de Fone de ouvido discreto com tubo acústico transparente espiral em silicone e 1 unidade de Cabo de Programação Rádio Interface Box (RIB), conforme especificações e condições previstas neste instrumento e seus Anexos;

Lote I

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Rádios de Comunicação	Kits	25	R\$ 2.391,76	R\$ 59.794,00

Lote II

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fone de ouvido discreto com tubo acústico transparente espiral em silicone	Unidade	25	R\$ 177,97	R\$ 4.449,25

Lote III

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo de Programação Rádio Interface Box (RIB)	Unidade	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Esta aquisição está prevista no item 18 do Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Polícia Legislativa, por meio do expediente 000003291-01.00/24-0, instruiu um processo a fim de que a Assembleia Legislativa fizesse a aquisição de 40 (quarenta) kits de equipamentos de rádio de comunicação. Tal requisição ocorrera no primeiro semestre de 2024. Já em 2025, por ocasião do ingresso de 12 novos agentes de Polícia Legislativa mediante o Concurso Público Nº 01/2024 (4006968), a atual demanda da Polícia Legislativa para o uso de rádios de comunicação, para se utilizar durante a atividade policial, não é comportada pelo acervo destes equipamentos disponíveis. Além disso, há a necessidade de se ter rádios comunicadores extras no âmbito de guarda da Polícia Legislativa, caso ocorra algum sinistro com estes bens patrimoniais já dispostos no acervo.

2.2. Como parâmetro para a futura aquisição, optou-se por planejar a compra da metade do quantitativo adquirido na última compra, ou seja, 20 kits de rádios de comunicação, compreendendo nestes os itens rádio digital, bateria recarregável e carregador rápido de mesa. Entende-se que esta quantidade é suficiente suprir a necessidade de uso dos novos Agentes de Polícia Legislativa e, também, para se ter uma reserva de emergência sem que haja desuso excessivo dos equipamentos adquiridos.

2.3. De modo complementar, conforme solicitado pelo Departamento de Cultura e Memória/SCCM, foram acrescentadas 05 unidades de kit de Rádios de Comunicação, compreendendo o montante de 25 unidades. Tais rádios serão utilizados pelo setor durante os eventos promovidos pela ALRS.

2.4. Além disso, para se ter maior conforto e discrição durante o exercício das atividades policiais, há a necessidade de aquisição de fones de ouvido discretos, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone.

2.5. Por fim, é necessária a aquisição de cabo de programação RIB para fins de configuração dos rádios. Diferentemente dos kits, para o cabo é necessária a aquisição de somente uma unidade, pois a programação de todos os rádios pode ser realizada com um único item.

2.6. Será adotada a segmentação por lotes para fins de reduzir as chances de hipótese de licitação deserta. Tal questão se deve à possibilidade de que não haja um fornecedor único para todos os itens.

2.7. Por fim, ressalta-se, sob o risco de gerar entraves quanto à atividade fim dos policiais legislativos, a importância de que todos os itens a serem adquiridos sejam compatíveis com os que a Polícia Legislativa já possui (Motorola DTR720).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Dada a necessidade diagnosticada, a solução proposta é a aquisição dos 25 kits de rádio de comunicação, 25 unidades fone de ouvido discreto com tubo acústico transparente espiral em silicone e 1 unidade de Cabo de Programação Rádio Interface Box (RIB)

3.2. Em termos processuais, entende-se que o mais viável é se instruir uma contratação direta via dispensa de licitação, mais precisamente, seguindo o disposto do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021. Como justificativa, entende-se que, por ser mais célere do que um processo licitatório, há uma resposta mais eficaz quanto à necessidade de aumento de estoque dos rádios de comunicação para fins de garantir a segurança da Assembleia Legislativa.

3.3. Embora se entenda que esta seja a solução mais vantajosa, deve-se atentar que o ciclo de vida útil do produto. Nesse sentido, é imprescindível que a administração exija e verifique, no ato da aquisição, que os kits de rádio comunicação possuam a garantia de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Kit de Rádio Comunicação deve ser composto pelos seguintes itens:

4.1.1. Rádio digital homologado pela ANATEL.

- 4.1.1.1. Banda ISM de 900 MHz;
- 4.1.1.2. Potência mínima de 1 W.
- 4.1.1.3. Transmissão por salto de frequência (FHSS).
- 4.1.1.4. Mínimo 50 canais.
- 4.1.1.5. Espaçamento de canais de 50 KHz.
- 4.1.1.6. Alerta vibratório e sonoro.
- 4.1.1.7. Alcance mínimo de 32.515 m² ou 30 andares.
- 4.1.1.8. Controle de volume.
- 4.1.1.9. Antena chicote 900 MHZ.
- 4.1.1.10. Classificação IP54 e 810G.
- 4.1.1.11. Clip de cinto próprio do modelo para fixação junto ao corpo.
- 4.1.1.12. Livre de licença junto à ANATEL.
- 4.1.1.13. Deve ser compatível com o como rádio comunicador modelo Motorola DTR 720.
- 4.1.1.14. Código GCE 0395.0691.000055.

Referência: Motorola DTR720.

4.1.2. Bateria recarregável de Li-Ion (Lítio) de alta capacidade com no mínimo 2500mAh e 3.7v, com duração de no mínimo 16 horas por carga completa. Deve ser compatível com o como rádio comunicador modelo Motorola DTR 720.

4.1.3. Carregador rápido de mesa com fonte de alimentação, bivolt, padrão brasileiro, com carregamento completo em até 5 horas. Deve ser compatível com o como rádio comunicador modelo Motorola DTR 720.

4.2. Fone de ouvido

- 4.2.1. Deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone.
- 4.2.2. Deve ser compatível com o rádio comunicador modelo Motorola DTR 720.
- 4.2.3. Código GCE 0295.0595.000051.

4.3. Cabo de Programação Rádio Interface Box (RIB).

- 4.3.1. Deve ser compatível com o como rádio comunicador modelo Motorola DTR 720.
- 4.3.2. Código GCE 0034.0002.010008.

Sustentabilidade

4.4. Como critério de sustentabilidade, os produtos devem possuir componentes químicos que não agredam a camada de ozônio;

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Da garantia contratual

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seus seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Possibilidade de participação de consórcios

4.7. Não será admitida a participação de consórcios.

Da garantia dos itens

4.8. A garantia exigida será aquela definida no Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega provisória é de 15 dias, a contar do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3. A entrega dos lotes será realizada de forma única.

5.4. Os objetos serão entregues na Administração da Polícia Legislativa, localizada no jardim da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920, Porto Alegre/RS, no horário normal de expediente (segundas às sextas-feiras, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30).

6. MODELO DE GESTÃO

Fiscalização

6.1. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. A fiscalização contratual deverá atestar o recebimento dos produtos e notificar a empresa caso esta não cumpra com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor

6.5. Cabe ao gestor:

6.5.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. enviar a documentação pertinente ao Departamento de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor total da aquisição, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.2 deste subitem;

7.1.2. se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.3 deste subitem;

7.1.3. se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes no caso e aplicação da multa prevista no ponto 8.1.5 deste subitem;

7.1.4. nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor total. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 24h (vinte e quatro horas) sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;

7.1.5. no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total do objeto;

7.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total para cada evento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, utilizando-se como fundamento o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a seguinte justificativa: opta-se pela dispensa de licitação devido ao ato processual desta ser mais célere do que a celebração de um processo licitatório, o que garante que os agentes de polícia legislativa tenham equipamentos disponíveis para exercer as suas atividades laborais.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral. Além disso, haverá a divisão em 3 lotes, conforme disposto a seguir:

Lote I

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo
1	Rádios de Comunicação	Kits	25

Lote II

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo
1	Fone de ouvido discreto com tubo acústico transparente espiral em silicone	Unidade	25

Lote III

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo
1	Cabo de Programação Rádio Interface Box (RIB)	Unidade	1

Instrumento de análise e julgamento da proposta

8.3. As empresas deverão enviar o catálogo de produtos, junto com a apresentação da proposta, para fins de a Polícia Legislativa verificar se estes possuem compatibilidade com o modelo **Motorola DTR720**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**Lote I**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Rádios de Comunicação	Kits	25	R\$ 2.391,76	R\$ 59.794,00

Lote II

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fone de ouvido discreto com tubo acústico transparente espiral em silicone	Unidade	25	R\$ 177,97	R\$ 4.449,25

Lote III

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	-------------------	--------------	----------------------	-------------------

1	Cabo de Programação Rádio Interface Box (RIB)	Unidade	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
---	---	---------	---	------------	------------

Total

Lote I + Lote II + Lote III	R\$ 64.398,25
------------------------------------	----------------------

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste instrumento, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

10.2. Informar, à Polícia Legislativa, o nome, endereço e telefone do responsável pelos serviços da Empresa.

10.3. Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução desta aquisição, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta aquisição.

10.6. Enviar, em até 15 dias, os itens solicitados pela administração.

10.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

10.8. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a entrega dos produtos

10.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

10.10. Não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE.

10.11. A empresa deve se responsabilizar por vícios de qualidade ou quantidade do equipamento, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou a ele atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa, mesmo após a emissão de aceite do produto por parte desta;

10.12. A contratante deverá garantir que equipamento ou material que apresentar qualquer falha que impossibilite o seu uso ou que não atender às especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação da empresa. A não substituição ensejará a aplicação de penalidades conforme o item 8 deste Termo De Referência;

10.13. A contratada não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte dos Agentes Legislativos da Assembleia Legislativa.

10.14. Garantir que todos os itens a serem entregues tenham compatibilidade com o Rádio Motorola DTR720.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que ocorram, para que a mesma possa

tomar de imediato as providências necessárias e cabíveis ao caso;

11.2. Solicitar o fornecimento do material objeto deste instrumento por meio de requisição assinada pelo GESTOR, que será encaminhada via e-mail;

11.3. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;

11.4. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da entrega do objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

13. GESTOR

A gestora deverá ser a coordenadora da Divisão de Monitoramento e Controle da Polícia Legislativa.

14. FISCAL

O fiscal será Thalles Ricardo de Melo Silva, matrícula 4819217.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Petry Pithan, Diretor(a) em substituição**, em 07/08/2026, às 10:43, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Ricardo de Melo Silva, Servidor(a) Público(a) Estadual**, em 07/08/2026, às 10:44, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4213030** e o código CRC **077D41FF**.